

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES DO BRASIL

Com registro no órgão da receita federal sobre o número, CNPJ: 13.329.080/0001-75.  
Sede, Rua Isaac Bertoncine nº 278, Centro - Lauro Müller SC - CEP: 88880-000.

### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** A **Associação dos Detetives do Brasil**, doravante designada apenas Associação, é pessoa jurídica, constituída na forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** A Associação tem sede e foro jurídico na Rua Isaac Bertoncine nº 278, Centro - Lauro Müller/SC - CEP: 88880-000, e poderá ter filial representativa em todo território nacional, e como base principal no endereço eletrônico: <http://www.associacaodosdetetives.com.br>.

**Art. 3º.** O sistema de cadastro mantido pela Associação dos Detetives do Brasil tem como finalidade principal a organização, padronização e centralização das informações dos profissionais que atuam na área de investigação particular, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

I – O cadastro tem por base a Lei Federal nº 13.432/2017, que regulamenta o exercício da profissão de detetive particular, bem como a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nº 3518-05, do Ministério do Trabalho, reconhecendo a atividade como ocupação lícita em todo o território nacional.

II – O sistema visa garantir maior segurança jurídica, transparência e confiabilidade das informações, proporcionando aos contratantes, empresas e demais interessados uma base de dados segura e atualizada para consulta de profissionais da área.

III – A Associação atuará na manutenção e atualização contínua dessas informações, respeitando os princípios da legalidade, ética profissional e proteção de dados.

**Art. 4º.** Para a consecução de seus objetivos, a Associação dos Detetives do Brasil poderá:

I – promover ações de orientação, capacitação e atualização profissional dos associados;

II – incentivar a adoção de boas práticas e padrões éticos na atuação dos profissionais de investigação particular;

III – manter sistemas de cadastro e organização de informações dos associados, observados os limites da legislação vigente;

IV – prestar apoio institucional aos associados, no âmbito de suas finalidades estatutárias;

V – firmar parcerias, convênios e cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

VI – desenvolver atividades de natureza educacional, técnica e informativa relacionadas aos seus objetivos institucionais.





**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Müller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70029-W2WN), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

**BRUNA LUBAYE LAURINDO NESI**  
Substituta Legal



**Parágrafo único.** A Associação não exercerá atividades privativas da profissão de detetive particular, atuando exclusivamente na representação, organização e apoio aos seus associados.

**Art. 5º.** A Associação dos Detetives do Brasil poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 6º.** A Associação tem número ilimitado de associados, tempo de duração indeterminado.

**Art. 7º.** É vedado à Associação:

I - Distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado ou mantenedor, sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento;

II - Remunerar os membros da Diretoria.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

#### SEÇÃO I

##### ADMISSÃO

**Art. 8º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: são os que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição da associação, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores;

II - Efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação, mediante aprovação da Diretoria, **observados critérios objetivos de admissibilidade, tais como idoneidade, regularidade documental e compatibilidade com os objetivos da Associação**, e que se disponham a cumprir o presente Estatuto.

§1º. Os associados estarão sujeitos ao pagamento de contribuições estipuladas pela Assembleia Geral, cujos valores definidos serão registrados em ata da Assembleia Geral, no regimento interno ou em resolução interna.

§2º. O não pagamento das contribuições referidas no artigo anterior, na data do vencimento, acarretará multa e juros de mora estabelecidos em lei, implicando também a suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento.

**Art. 9º.** Os associados da Associação dos Detetives do Brasil deverão se enquadrar às exigências da Lei Federal nº 13.432/2017, e atuem ou tenham interesse em atuar como detetive particular.

§1º. Considera-se detetive particular, nos termos da Lei Federal nº 13.432/2017, o



**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Müller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70030-IA9B), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

**BRUNA LUBAYE LAURINDO NESI**  
Substituta Legal





profissional que, habitualmente, por conta própria ou na forma de sociedade civil ou empresarial, planeje e execute coleta de dados e informações de natureza não criminal, com conhecimento técnico e utilizando recursos e meios tecnológicos permitidos, visando ao esclarecimento de assuntos de interesse privado do contratante;

§ 2º. Consideram-se sinônimas, nos termos da Lei, as expressões “detetive particular”, “detetive profissional” e outras que tenham ou venham a ter o mesmo objeto.

**Art. 10.** Para admissão no quadro de associados, o interessado deverá:

- I – apresentar documento de identificação oficial com foto e número de CPF;
- II – apresentar comprovante de residência atualizado;
- III – declarar que exerce ou possui interesse em exercer atividade relacionada à investigação particular, nos termos da legislação vigente;
- IV – preencher ficha cadastral e aderir expressamente às disposições deste Estatuto e às normas internas da Associação.

§1º. A Associação poderá, mediante critérios previamente estabelecidos em regulamento interno, solicitar documentos complementares para fins de cadastro e organização administrativa.

§2º. A admissão dependerá da análise e aprovação da Diretoria, **mediante critérios objetivos previamente definidos**, sendo vedada recusa imotivada.

§3º. Em caso de indeferimento, caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

§4º. A Associação poderá promover cursos, treinamentos e programas de capacitação aos associados, visando à qualificação profissional, sem que tais atividades constituam requisito obrigatório para admissão.

§5º. Os dados fornecidos pelos associados serão tratados em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sendo utilizados exclusivamente para fins institucionais.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 11.** Aos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintes direitos:

- I - comparecer às Assembleias Gerais e nelas votar;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;
- III - participar de todas as atividades associativas e apresentar sugestões à Diretoria;



**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Muller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70031-89FE), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Muller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBANE LAURINDO NESI  
Substituta Legal



- IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária nas hipóteses previstas neste estatuto;
- V - propor a admissão de novos associados;
- VI - utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços;
- VII - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades associativas.

### SEÇÃO III

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 12.** São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - participar das reuniões técnicas e das Assembleias Gerais que exijam quórum qualificado, devendo justificar eventuais faltas;
- III - exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido selecionados e/ou eleitos;
- IV - responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria;
- V - comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;
- VI - zelar pelo espírito cooperativo e a troca de informações entre os associados;
- VII - zelar pela boa imagem e pelos objetivos da Associação, bem como pela conservação do seu patrimônio.

### SEÇÃO IV

#### DA EXCLUSÃO E DA DEMISSÃO

**Art. 13.** A exclusão do associado poderá ocorrer por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e contraditório.

§1º. Considera-se justa causa, dentre outras hipóteses:

- I - prática de atos contrários aos objetivos da Associação;
- II - descumprimento de obrigações estatutárias;
- III - reincidência em infrações após notificação;
- IV - conduta que cause prejuízo moral ou material à Associação.

§2º. O associado será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. A decisão será proferida pela Diretoria, de forma fundamentada.

§4º. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

**Art. 14.** Poderá o associado solicitar sua demissão a qualquer tempo, desde que



**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Muller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70032-G3TB), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Muller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBAYE LAURINDO NESI  
Substituta Legal





comunique sua saída com antecedência mínima de 15 dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.

**Art. 15.** Dar-se-á o desligamento automático do associado, por:

- I – falecimento da pessoa física;
- II – extinção da pessoa jurídica;
- III – incapacidade civil não suprida.

**Art. 16.** Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.

**Art. 17.** Os atos de demissão ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Associação, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

**Art. 18.** Os associados, desde que tenham atuado probamente e de boa-fé, não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos da Associação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 19.** O patrimônio da Associação dos Detetives do Brasil será composto de:

- I - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV - Contribuição voluntaria de seus associados.

Parágrafo único. A renda da Associação dos Detetives do Brasil somente poderá ser utilizada para a realização de seus objetivos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 20.** A Associação dos Detetives do Brasil tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria executiva.

**Art. 21.** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 22.** São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação dos Detetives do Brasil;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria executiva e deliberar sobre o balanço e as contas;





**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Müller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70033-HCOX), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBAVE LAURINDO NESI  
Substituta Legal



- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação dos Detetives do Brasil;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação dos Detetives do Brasil e o destino do patrimônio;
- X - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assegurados o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

**Art. 23.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente, quando convocada pela diretoria executiva ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação dos Detetives do Brasil;
- II - prestação de contas;
- III - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 24.** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por 1/3 de seus membros.

**Art. 25.** A convocação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, será feita mediante edital contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, **divulgado por meio eletrônico, inclusive no sítio oficial da entidade, e por outros meios eficazes de comunicação aos associados**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 1º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

**Art. 26.** O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos seguintes casos:

- I - Alteração do Estatuto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- IV - Destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V - Extinção da Associação.



**Estado de Santa Catarina**  
Município e Comarca de Lauro Müller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70034-FJOW), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBA E LAURINDO NESI  
Substituta Legal



## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27.** A Diretoria é composta de:

- I - Diretor Presidente;
- II - Secretário(a);
- III - Tesoureiro(a).

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

**Art. 27-A.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia Geral, mediante voto direto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º. A eleição ocorrerá ao término do mandato vigente, podendo os membros ser reeleitos, nos termos deste Estatuto.

§2º. O processo eleitoral será convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o edital conter as regras para inscrição de chapas, data, horário e local da votação.

§3º. Poderão concorrer aos cargos eletivos os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.

§4º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos associados presentes.

§5º. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o associado com maior tempo de filiação à Associação.

§6º. A posse dos eleitos dar-se-á imediatamente após a apuração dos votos, ou em data fixada pela Assembleia Geral.

§7º. A eleição observará o quórum de instalação e deliberação previsto neste Estatuto para as Assembleias Gerais.

**Art. 28.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 29.** Compete à Diretoria executiva:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior,





**Estado de Santa Catarina**

Município e Comarca de Lauro Müller

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70035-1N8O), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBAV LAURINDO NESI  
Substituta Legal



para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 30.** Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à administração, inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmar contratos e assumir obrigações, sendo que, para atos que impliquem responsabilidade financeira, deverá atuar em conjunto com o Tesoureiro;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação dos Detetives do Brasil;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação dos Detetives do Brasil.

**Art. 31.** Compete ao Secretário(a):

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os profissionais que procurarem a Associação, mantendo atualizado o banco de dados dos associados e auxiliando nas atividades administrativas;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 32.** Compete ao Tesoureiro (a):

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação dos Detetives do Brasil, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação dos Detetives do Brasil;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação dos Detetives do Brasil, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.



**Estado de Santa Catarina**

Município e Comarca de Lauro Müller

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das

**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70036-P589), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos - 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Müller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBAZE LAURINDO NESI  
Substituta Legal



Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 34.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** Os sócios e dirigentes da Associação dos Detetives do Brasil não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 37.** A Associação dos Detetives do Brasil é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores e efetivos.

Parágrafo único. As condições para admissão, permanência e desligamento dos associados **obedecerão às disposições deste Estatuto**, podendo ser detalhadas em regulamento interno, desde que não contrariem suas normas.

**Art. 38.** Os cargos dos órgãos de administração da Associação dos Detetives do Brasil não são remunerados de nenhuma forma, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 39.** Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia-Geral.

**Art. 40.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 41.** O orçamento da Associação dos Detetives do Brasil será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação.

**Art. 42.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Lauro Muller, para sanar possíveis dúvidas.

Lauro Müller/SC, 30 de dezembro de 2025.



**Estado de Santa Catarina**

Município e Comarca de Lauro Muller

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das

**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70037-0CXA), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos (19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,93.

Dou fé. Lauro Muller - 22 de abril de 2026

BRUNA LUBAYE LAURINDO NESI  
Substituta Legal







Documento assinado digitalmente  
**VENANCIO MELO**  
Data: 10/04/2026 17:43:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diretor Presidente: Venâncio Melo  
CPF:896.266.059-87



Documento assinado digitalmente  
**WELLITON GALVANI TROES**  
Data: 10/04/2026 17:38:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Advogado: Welliton Galvani Troes  
OAB/SC:64.130

**Estado de Santa Catarina**

Município e Comarca de Lauro Muller  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento eletrônico que me foi enviado o qual conferi a veracidade e dou fé.

Emolumentos: 1 Selo (HUZ70038-TCK1), 1 Materialização ou desmaterialização - R\$ 5,51, 1 ISS - R\$ 0,17, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 1,25, Total: R\$ 6,83.  
Dou fé. Lauro Muller - 22 de abril de 2026

**BRUNA LUBAVE LAURINDO NESI**  
Substituta Legal



**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
**LIZIANE GOULART TAUFEMBACK - Oficial de Registro**  
Rua Dr. Valdir Cotrin, 328, sala 01, Edifício Europa, Centro, Lauro Muller - SC,  
88980-000 - (48) 3464-3774 - [registrocivil.lauremuller@hotmail.com](mailto:registrocivil.lauremuller@hotmail.com)

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 001164 Data: 22/04/2026 Livro: 0013 Folha: 243  
Registro: 000966 Data: 22/04/2026 Livro: A-005 Folha: 066  
Registro Origem: 000023 Data: 09/02/2011 Livro: A-001 Folha: 023

Qualidade: Integral | Natureza: ONRTDPJ. Assembleia Geral Extraordinária de Convalidação e Regularização da Associação dos Apresentante: VENANCIO MELO

Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 4,55, Arquivamento: R\$ 27,56 - Total R\$ 180,64 - Recibo nº: 73273

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HUZ70040-MC5V  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Lauro Muller - 22 de abril de 2026

**BRUNA LUBAVE LAURINDO NESI - Substituta Legal**

